



Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Quarta-Feira 07 de Junho de 2017 – Ano V – Edição 1011 – Nova Cruz/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO TARGINO PEREIRA

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO

JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017SRP PROCESSO Nº 12050002/2017

IMPUGNAÇÃO. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARADOR DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, UTILIZADOS NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN.

Trata o presente de resposta ao pedido de IMPUGNAÇÃO apresentado pela empresa LOGRATEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA – CNPJ nº 26.756.835/0001-60, que procedeu ao julgamento da impugnação, interposta, contra os termos do Edital da PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017SRP, Processo nº 12050002/2017, informando o que se segue:

1. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

O pedido de impugnação foi apresentado tempestivamente de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, e do item 10 do instrumento convocatório.

2. DOS ARGUMENTOS DA IMPUGNANTE

Intenta, a Impugnante, averbar o instrumento impugnatório ao Edital em apreço, aduzindo, para tanto, em apertada síntese:

a) O Anexo I, item 2.2 apresenta uma tabela discriminando os itens no qual a empresa vencedora deverá executar os serviços contratados, porém existem na mesma vários itens que não abrangem o objeto da licitação: “Registro de Preços visando a futura Contratação de pessoa jurídica especializada na manutenção preventiva e reparadora dos equipamentos odontológicos, utilizados nos serviços prestados pelo Município de Nova Cruz/RN”, informando que os itens que não se enquadram são:

- I. Otoscópio,
- II. Tensiometro,
- III. Estetoscópio, e
- IV. Nebulizador.

Assim, requer que seja alterado o edital modificando o Termo de Referência, suspendendo a sessão aprazada para o dia 07 de junho de 2017, às 14:00 horas.

3. DO ENTENDIMENTO DO PREGOEIRO

Analisando cada ponto discorrido na impugnação apresentada em confronto com a legislação correlata exponho abaixo as ponderações formuladas que fundamentam a decisão final.

Ora, de fato, assiste razão a empresa LOGRATEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA, no que diz respeito à impugnação ao Edital da PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017SRP, pelos seguintes motivos:

O Art. 3º da Lei nº 810.520/02, elenca:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;

Conforme se observa, o Termo de Referência – Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017SRP, está em desacordo com a norma acima transcrita, vez que apresenta itens do qual não correspondem ao objeto licitado, podendo comprometer o caráter competitivo da licitação e a isonomia.

Assim, por não ter conhecimento técnico para os questionamentos e exigências propostas pelo Impugnante, deverão os autos do processo destinar-se ao Setor responsável pela elaboração do Termo de Referência – Secretaria Municipal de Saúde, sanando-se, ainda, todas as lacunas existentes, em observância ao Art. 3º, da Lei nº 10.520/02.

Ressalte-se que a correção do Edital, como requer a impugnante, é importante, pois mostra-se como fator decisivo para a correta elaboração da proposta comercial, tornando a posterior formulação de propostas mais firmes e seguras à Administração, bem como as empresas licitantes, às quais, previamente, procederão à análise acurada do objeto evitando futuros impasses que poderiam causar transtornos a consecução do objeto licitado.

Nesse passo, resta inegável que o Edital do Pregão Presencial em comento deve ser corrigido para sanar as imperfeições apontados pela empresa impugnante, nos moldes requeridos.

Dito isso, merece acolhimento o pedido de impugnação apresentada pela empresa LOGRATEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

4. CONCLUSÃO

Isto Posto, sem nada mais evocar, conhecemos da impugnação interposta, para DAR-LHES PROVIMENTO, acolhendo as alegações trazidas a lume, SUSPENDENDO o ato convocatório para posterior republicação com as devidas correções, como medida de obediência ao sistema normativo vigente.

Nova Cruz/RN, 06 de junho de 2017.

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017
PROCESSO Nº 05060001/2017

O Pregoeiro do Município de Nova Cruz, instituído pela Portaria Municipal nº 030/2017, torna público a quem interessar que realizará no dia 27 de junho de 2017 às 09h00min horas (horário local) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial sob o nº 024/2017, cujo objeto é o Registro de Preços visando a futura Contratação de pessoa jurídica especializada na organização, condução e realização da Conferência Municipal da Assistência Social do Município de Nova Cruz/RN, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.novacruz.rn.gov.br. Informações 84 3281-2521 ou E-mail: cplnovacruzrn@gmail.com.

Nova Cruz/RN, 06 de junho de 2017.

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS
 Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
PROCESSO Nº 22050002/2017

O Pregoeiro do Município de Nova Cruz, instituído pela Portaria Municipal nº 030/2017, torna público a quem interessar que realizará no dia 26 de junho de 2017 às 09h00min horas (horário local) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial sob o nº 022/2017, cujo objeto é o Registro de Preços visando à Aquisição gradual de materiais de construção, elétricos e hidráulicos listados no Anexo I (Termo de Referência), destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.novacruz.rn.gov.br. Informações 84 3281-2521 ou E-mail: cplnovacruzrn@gmail.com.

Nova Cruz/RN, 05 de junho de 2017.

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS
 Pregoeiro Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 341/2017 – GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica desde Município em seu Art. 87, inciso XXXIV, considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos diversos setores da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a WASHINGTON LUIZ PADILHA DE ANDRADE, Advogado do CREAS, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para fazer face as despesas com alimentação e estadia pela participação no SEMINÁRIO DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA, a realizar-se no dia 07 de Junho de 2017, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales em Natal (RN).

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz-RN, 07 de Junho de 2017.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
 Prefeito Municipal

SEÇÃO 2
PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**EXPEDIENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO

GABINETE CIVIL DO GOVERNO MUNICIPAL

EMANUEL MARQUES DE MELO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

PRESIDENTE

THAINÁ PAIVA DA SILVA

SECRETÁRIO

RICARDO MARQUES DE MELO

MEMBROS

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS

GILMAR AMADOR